



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PIAUÍ



PORTARIA Nº 0017/2016 – GCGDP

Teresina, 27 de janeiro de 2016.

Proc. nº 00250/2015

O **CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30/11/2005;

**CONSIDERANDO** que a Resolução Nº 020/13 do CSDP, nos artigos 9º e 10º, dispõe que os Defensores Públicos das Defensorias Regionais que realizarem efetivamente o Plantão Judiciário presencial durante o recesso forense gozam do direito a um dia de folga por plantão e que três dias de plantão de sobreaviso corresponderá a um dia de folga compensatória;


**CONSIDERANDO** que o Defensor Público requerente, signatário do pedido de fl. 01, atuou no recesso forense de forma presencial nos dias 29 e 30 de dezembro de 2015 e sobreaviso nos dias 31 de dezembro de 2015 e 01 de janeiro de 2016, obtendo o direito a 2 (dois) dias de folgas;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável ao Requerente (fl. 05) pela Diretoria das Defensorias Públicas Regionais;

**RESOLVE:**

CONCEDER ao Defensor Público Markos Magnoni Varão Ribeiro 02(dois) dias de folgas que serão gozadas nos dias 24 e 25 de maio de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

  
José Weligton de Andrade,  
Corregedor Geral

Fone: 3232-7568

Email – [corregedoria@defensoria.pi.gov.br](mailto:corregedoria@defensoria.pi.gov.br)